

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 03/2020

A Prefeitura do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, torna pública a abertura das inscrições ao PROCESSO SELETIVO de Provas para as funções públicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes, sendo a Prova Objetiva e Prática de caráter eliminatório e classificatório.

O presente Processo Seletivo visa à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, ou de interesse público bem como substituições, projetos, licenças, e demais modalidades de afastamentos quando houver.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa SELETIVA Concursos, CNPJ 19.137.597/0001-49, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá ler todo Edital e seus Anexos como condição básica e inicial para participação. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Anexos, POSSÍVEIS RETIFICAÇÕES e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.2. O atendimento ao candidato se dará exclusivamente por meios oficiais, através do e-mail: adm@seletivaconcursos.com.br ou através do formulário de contato, acessado através do menu “contato”, do portal www.seletivaconcursos.com.br. Sendo o prazo mínimo de resposta de 08 (oito) horas. Em nenhuma hipótese haverá atendimento ao candidato por telefone.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O Edital e todas as fases do Processo Seletivo poderão ser divulgados em jornais regionais e necessariamente em meios oficiais através do Diário (eletrônico) Oficial do Município disponível no site www.cristaispaulista.sp.gov.br, no endereço eletrônico www.seletivaconcursos.com.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP, **sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.**

1.5. As funções, as vagas, (Total de Vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), vagas reservadas às pessoas de raça negra (PRN)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas				Salário R\$	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
	Total	AC	PcD	PRN			
Pedreiro	CR	CR	-	-	R\$ 1.324,43 44hs semanais.	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00

CR – Cadastro Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da administração pública municipal.

1.6. Anexo I - conteúdo programático, Anexo II - resumo das atribuições, Anexo III – requerimento de vaga especial, (PcD) e Anexo IV requerimento de vaga especial (PRN), fazem parte do presente Edital.

1.7. Os salários estão atualizados até a data da publicação do Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função em nenhuma hipótese, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de **CRISTAIS PAULISTA/SP** o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal n.º 13.445/2017 – Lei da Migração. Nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, Decreto Federal n.º 70.391/72 Estatuto da Igualdade e Decreto Federal n.º 70.436/72 – Decreto Regulamentador do Estatuto da Igualdade.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental, e no caso de possuir necessidades especiais, que não venham a ser incompatíveis com o exercício do cargo escolhido, uma vez que a necessidade alegada deverá ser, posteriormente, inspecionada por Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP.

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.9. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, ou não existir trânsito em julgado em condenação criminal.

2.4.10. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, e contra os costumes.

2.4.11. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.5. As inscrições serão recebidas via internet, no site www.seletivaconcursos.com.br do dia **27 de fevereiro de 2020 até o dia 10 de março de 2020 (data limite para pagamento do boleto), às 15h00min horas (horário limite para inscrição e geração do boleto)**, (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato seguir os seguintes procedimentos:

A). Clicar no link Área do Candidato.

B). Inserir o CPF.

C). Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição.

D). Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções.

E). Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

F). **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 15h00min (Expediente Bancário) do dia 10/03/2020. Ou além desse horário, por outros meios de recebimento (NetBanking/Casa Lotérica) a cargo, risco e responsabilidade do candidato.**

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data limite respeitando o horário disponível na rede bancária física ou on-line.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA PAGA, AINDA QUE CONSTATADA A MAIOR OU EM DUPLICIDADE.

2.6.5. A Seletiva Concursos não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, principalmente as causadas pela sobrecarga de acessos, no site de inscrições, no último dia e ou horário estabelecido, sendo o prazo para resposta do suporte técnico de no mínimo oito horas.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br, entrar na “Área do Candidato” com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não conste, deverá protocolar recurso na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, Anexos, possíveis retificações e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA/PcD) E (PESSOA DE RAÇA NEGRA/PRN)

3.1. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

3.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.2.1. As vagas, reservadas às pessoas com deficiência, ficarão liberadas caso não haja inscrições, no Processo Seletivo, ou aprovação de candidatos com deficiência.

3.2.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

a) O candidato deverá, até o último dia útil de inscrição, enviar via SEDEX para a SELETIVA CONCURSOS, situada na Rua Joaquina Angélica Ferreira, 125 – Centro – Igarapava/SP, envelope contendo:

1. Requerimento solicitando vaga especial PcD, contendo todas as solicitações assinaladas na ficha de inscrição on-line. **(Anexo III - modelo disponível para download).**
2. Comprovante de inscrição.
3. Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o nome e o número do documento de identidade (RG) do candidato.

b) Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

c) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

3.5. Os deficientes visuais (seguindo as regras do item 3.4 acima) poderão optar no momento da inscrição pela “prova ampliada” ou “Ledor”, este último, em caso de cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de aparelhos de correção a leitura de textos ampliados.

3.5.1. Os deficientes visuais com cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de aparelhos de correção a leitura de textos ampliados que optarem pelo Ledor terão auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas.

3.5.2. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, e na forma do item 3.4 – a, b, e c, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

3.5.3. Entende-se por “Ledor” o fiscal especializado para atendimento ao candidato cego que terá a incumbência de ler a prova e anotar as respostas em seu gabarito de acordo com os comandos e escolhas do candidato.

3.5.4. Não poderão fazer uso de “Ledor” candidatos que mesmo possuindo deficiência visual se encontrem aptos ao uso de provas com texto ampliado.

3.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e ledor disponível, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.8. Antes da publicação do resultado final, será publicado o Edital de Classificação Preliminar Geral, Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PcD) e Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PRN) que tem como objetivo informar aos candidatos a pontuação atribuída na prova objetiva.

3.8.1. Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência ou de raça negra será elaborada somente a Lista de Classificação Preliminar Geral.

3.9. A publicação do resultado e homologação final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e das pessoas de raça negra, e as demais somente a pontuação destes últimos, desde que haja classificados nessa modalidade.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do certame.

3.12. Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (DEZ por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece a Lei Municipal 1.340, de 19 de setembro de 2006 e Decreto Municipal 1.751 de 25 de outubro de 2006.

3.12.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.13. Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afro-brasileiro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato e **anexar no campo próprio, requerimento de vaga especial (PRN) conforme modelo (Anexo IV) disponível para download.**

3.13.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.14. A não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas de raça negra.

3.15. A comprovação do pertencimento a vaga negra deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes a reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

3.15.1. A comprovação do pertencimento a raça negra far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação Etmo-racial, assim entendido: cútis ou cor preta, (descendência africana), negro (descendência africana), pardo ou moreno (descendência de pai negro e mãe branca ou vice-versa), mestiço (descendência de pai negro, mulato ou pardo e mãe cabloca ou vice-versa), cabra (descendência de pai mulato e mãe negra ou vice-versa), cabrocha (descendente de pai mulato e mãe negra) e os afros ameríndios (descendência africana e indígena), cabo verde (descendência de pai índio e mãe negra), cafuzo (descendência de pai negro e mãe índia) e similares.

3.16. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS

4.1. Prova objetiva, sendo classificatória e eliminatória, sob a forma de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com um peso de 3,33 (três vírgula trinta e três pontos) para cada questão.

4.2. A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com **04 (quatro)** alternativas em conformidade com o Programa de Provas, de acordo com o cargo, constante nos Anexos deste Edital.

4.3. O Quadro abaixo apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, atualidades, português e matemática.

Emprego	Prova Objetiva	Nº questões
Pedreiro.	Atualidades	10
	Português	05
	Matemática	05
	Específico	10
	PROVA PRÁTICA	Vide Cap. 11

4.4. O tempo de duração das provas escritas será de **03h00min (três horas)**, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.4.1. As provas objetivas realizar-se-ão nesta cidade de CRISTAIS PAULISTA/SP no dia **15 de março de 2020**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas ou em razão de eventos oriundos de caso fortuito ou força maior.

4.4.2. Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, a Seletiva Concursos poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.seletivaconcursos.com.br. O candidato deverá ter disponibilidade para realizar a prova em horário e dia distinto do previsto.

4.4.3. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Seletiva Concursos poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

4.4.4. Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail. O candidato deverá acompanhar as publicações nos sites oficiais e as informações constantes na área do candidato, não podendo ser alegada, posteriormente, qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

4.5. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de CRISTAIS PAULISTA/SP no dia **15 de março de 2020, em local e endereço a ser publicado no referido Edital de homologação das inscrições e convocação para as provas**, nos seguintes horários:

Abertura dos portões: 12h00min horas
Fechamento dos portões: 12h45min horas
Início das Provas – 13h00min horas
Pedreiro.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com sessenta (60) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais que contenham o número do CPF e Foto (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), **caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de lápis e borracha**; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **Cédula Oficial de Identidade** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto e CPF ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista com foto e CPF. Também será aceito documentos digitais apresentados através de aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, e ou “print” de imagem pelo celular e outros equipamentos.

A). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

B). Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.7. Os candidatos que estiverem portando, bonés, chapéus, chave de carro, alarmes, telefone móvel e relógios deverão: Desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio e demais objetos, guardar e lacrar no envelope lacre ou embalagem plástica que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova. **Em caso de recusa do candidato em acatar as determinações acima, será aplicada a desclassificação do Processo Seletivo pelo Fiscal de Sala ou Coordenador no momento da transgressão, ou se relatado em ATA após o julgamento pela Banca Organizadora.**

4.8. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais, acompanhados ou autorizados por um fiscal.

4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, exceto amamentação, do candidato da sala de prova.

4.10. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é individual e de total responsabilidade do candidato.

4.11. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

4.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise. O candidato poderá solicitar a presença do Coordenador para registrar em ATA quaisquer ocorrências que julgar necessárias dentro do horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida posterior reclamação ou inclusão de termos na ATA, não podendo o candidato alegar desconhecimento da presente norma.

4.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento e entrega do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.**

4.14. O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.

4.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

4.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Seletiva Concursos procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição e na presença de três (03) candidatos que servirão como testemunhas.

4.17. A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.18. Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova. Atenção ao horário estipulado para o Fechamento do Portão de Acesso.

4.19.1. No horário previsto neste Edital para o fechamento do portão de entrada, o mesmo será fechado na presença de três candidatos que servirão como testemunha assinando a Ata que comprovará o fechamento do portão no horário estipulado.

4.20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar previamente no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

4.20.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.20.2. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado.

4.20.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.20.4. Fica assegurado o direito a amamentação de filhos de até 06 (seis) meses de idade durante as provas e outras etapas do certame. A mãe terá o direito de amamentar cada filho, se tiver mais de um, **depois de transcorridos duas horas de prova**, por até 30 minutos cada um. O tempo despendido será compensado na realização da prova. Durante a amamentação, a mãe deverá ser acompanhada por um fiscal.

4.20.5. Não será permitida a permanência de crianças no local das provas sem o respectivo responsável.

4.21. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- A).** Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado.
- B).** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- C).** Não apresentar o documento de identidade exigido com CPF e foto.
- D).** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala.
- E).** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
- F).** Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro meio.
- G).** Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.
- H).** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- I).** Não devolver integralmente o material recebido. Não devolver o cartão de resposta.
- J).** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- K).** Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas.
- L).** Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas e recusar-se a deixar de fazer o uso.
- M).** For surpreendido pelo detector de metais portando celular ou qualquer equipamento eletrônico ao adentrar ou sair do banheiro ou demais dependências.
- N).** Não respeitar a ordem de **SILÊNCIO** tanto dentro da sala de provas quanto nas demais áreas do prédio.

4.22. Ao terminar a prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas e entregará para o fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado. A entrega do Gabarito, sem a respectiva assinatura do candidato, ocasionará a desclassificação do mesmo.

4.23. Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala de prova, com o objetivo de ler e assinar a Ata de Abertura e Encerramento e acompanhar o lacre do envelope contendo as folhas de respostas e demais documentos juntamente com o Fiscal da Sala, sendo liberados ao final.

4.24. Após o término das provas, os candidatos não poderão utilizar os banheiros e nem permanecer nas dependências do prédio.

4.25. Caso ocorra erro gráfico na prova, em partes ou no todo, que impossibilite a correta interpretação do comando das questões, o candidato acionará o fiscal da sala que por sua vez relatará o ocorrido na Ata, procedendo à comunicação ao Coordenador do Processo Seletivo presente que providenciará a correção gráfica ou substituição da prova com defeito na presença de três testemunhas.

4.26. Ocorrendo o que prevê o item 4.25, o tempo gasto para a correção ou substituição será acrescentado ao tempo de prova estipulado no item 4.4 para o candidato atendido na ocorrência em questão, sendo necessária a sua permanência em sala no final juntamente com os últimos dois candidatos para lavrar o encerramento da Ata de acordo com o item 4.23. Não haverá necessidade de acréscimo de tempo caso seja possível a continuação da prova pelas partes legíveis enquanto se substitui as partes não legíveis.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO E NOTA DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 99,90 (noventa e nove vírgula noventa) pontos.

5.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

5.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 3,33)$. Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos.

5.4. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

CAPÍTULO 6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

6.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

6.1.2. O candidato que contar com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.1.3. Maior número de acertos em conhecimentos específicos.

6.1.4. Maior número de acertos em língua portuguesa.

6.1.5. Maior número de acertos em matemática.

6.1.6. Maior número de acertos em atualidades.

6.1.7. Persistindo o empate, haverá sorteio realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado, na presença dos candidatos interessados.

6.2. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.

7.2. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e os candidatos Pessoas de Raça negra (PRN), e as demais apenas dos candidatos PcD, e outra com os candidatos (PRN).

7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. IMPUGNAÇÃO do Edital, dentro de dois (02) dias úteis, sendo o último dia até às 23h30m, a contar da data da publicação do Edital de Abertura, conforme cronograma do capítulo 13.

8.2. Da homologação das inscrições deferidas, dentro de um (01) dia útil, sendo o recurso disponível até às 23h30m, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 13.

8.3. Do gabarito, dentro de um (01) dia útil, sendo o recurso disponível até às 23h30m, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 13.

8.4. Do resultado preliminar da pontuação da prova objetiva, dentro de um (01) dia útil, sendo o recurso disponível até às 23h30m, a contar da data da publicação do respectivo edital, conforme cronograma do capítulo 13.

8.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.

8.5.1 Erros de digitação, de citação, de numeração, ortográficos, de acentuação ou gráficos, que, em princípio, não comprometam a compreensão da questão e sua resolução, a critério da Banca Examinadora, não serão causa de anulação da questão.

8.6. O recurso interposto fora do prazo previsto Capítulo 13 não será conhecido.

8.7. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final.

8.8. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e ou sem fundamentações.

8.9. A interposição dos recursos não interfere no andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

8.10. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, exceto os recursos de impugnação do Edital, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Para recorrer o candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.

8.12. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador. Apenas serão aceitos recursos interpostos na área designada para Recursos, no site www.seletivaconcursos.com.br dentro dos prazos e das normas estabelecidas neste Edital.

8.13. Para recorrer o candidato deverá ter domínio dos recursos de informática disponíveis no site, sendo o suporte ao candidato disponível dentro do horário comercial. A Seletiva Concursos não se responsabiliza por congestionamentos na rede de internet, falhas de computadores e sistemas ou quaisquer outros problemas técnicos entre o computador e provedor de acesso do candidato.

8.14. No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.

CAPÍTULO 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

9.3. Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, **ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura**, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.4. No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, **ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura**, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.5. A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

9.6. O candidato, cuja deficiência **não ficar configurada**, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.7. O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido PROCESSO SELETIVO.

9.8. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

9.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, não comparecer na data estipulada em Edital de Convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO 10 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1. São condições para contratação:

10.1.1. Comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto neste Edital e demais legislações vigentes.

10.1.2. Entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal.

10.1.3. Apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade RG; 1 (uma) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); **Comprovaentes de escolaridade requeridos pela função (de acordo com as normas do Edital e da legislação vigente)**; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.

10.1.4. O Candidato que for aprovado e convocado deverá, no ato de entrega das documentações, estar em conformidade com seus respectivos órgãos de classes ou regulamentadores, devendo estar devidamente inscritos e quites, e no pleno gozo de seus benefícios profissionais.

10.1.5. O prazo para entrega da documentação será estipulada no Edital de Convocação, em momento oportuno, sendo de caráter improrrogável.

10.2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

10.3. O candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

10.4. Para o candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar relatório médico expedido por especialista na área a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

CAPÍTULO 11 - DA PROVA PRÁTICA

11.1. Somente serão convocados os **10 (dez) candidatos** melhores classificados na prova objetiva, desde que tenham atingido a pontuação mínima e os empatados nesta posição.

11.2. A prova prática visa aferir a Capacidade Técnica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego. A habilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo embasadas no conteúdo específico e abrangência descritos no presente Edital e seus Anexos.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de documento de identificação original com foto.

11.4. O candidato que não se fizer presente no local e data designados para a prova prática será considerado ausente e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.

11.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova prática, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Processo Seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por Edital.

11.6. A realização da prova prática obedecerá à ordem de classificação na prova objetiva.

11.7. À prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, que serão somados à prova objetiva para a obtenção da nota final, e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" e o "Grau de Agilidade" do candidato, sendo que a Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas e a agilidade se traduz no tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático específico descrito no presente Edital. Nesta fase, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos. O candidato que não atingir a nota mínima será desclassificado do Processo Seletivo.

11.8. Especificação dos testes a serem verificados na prova prática para o cargo: **PEDREIRO**.

- a) A avaliação consistirá em utilizar as ferramentas, e executar uma tarefa de forma adequada, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador.
- b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento das ferramentas e materiais utilizado e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- c) Os candidatos serão avaliados no desempenho das seguintes tarefas:
 - a. Utilização corretas dos Equipamentos de Proteção Individual – **05 pontos**;
 - b. Identificação nominal das ferramentas e equipamentos – **05 pontos**;
 - c. Preparar utensílios e materiais de apoio (massa) para o assentamento de tijolos, simulando a construção de uma parede – **30 pontos**;
 - d. Conclusão da tarefa dentro do tempo proposto – **10 pontos**.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ao Poder Executivo Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, a homologação do PROCESSO SELETIVO.

12.2. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública municipal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

12.3. O candidato aprovado e convocado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho e demais legislações vigentes.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.6. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital e Anexos somente um Resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes à sua função, em conformidade com as atribuições do órgão municipal.

12.7. Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

12.8. Casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos.

12.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.CristaisPaulista.sp.gov.br e www.seletivaconcursos.com.br.

12.10 O Edital poderá ser impugnado, através do portal www.seletivaconcursos.com.br, “área do candidato”, “Editais Futuros”, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no Capítulo 13, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

12.10.1 Os recursos de IMPUGNAÇÃO deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na legislação vigente.

12.10.2 Caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Cristais Paulista/SP, decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de IMPUGNAÇÃO do presente Edital.

CAPÍTULO 12 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
21/02/2020	Publicação do edital.
24/02/2020 a 26/02/2020	Prazo para impugnação do edital.
26/02/2020 a 28/02/2020	Prazo para resposta a impugnação do edital.
27/02/2020 a 10/03/2020	Período de recebimento das inscrições.
11/03/2020	Homologação das inscrições e convocação para a realização das provas.

12/03/2020	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.
13/03/2020	Prazo para resposta ao recurso contra a homologação das inscrições.
15/03/2020	Data provável da realização das provas objetivas.
16/03/2020	Publicação dos gabaritos das provas objetivas.
17/03/2020	Recurso contra gabarito.
18/03/2020 a 25/03/2020	Resposta aos recursos contra gabarito.
26/03/2020	Publicação dos resultados preliminares finais da pontuação da prova objetiva e somatório da pontuação dos títulos.
27/03/2020	Prazo para recurso contra o resultado preliminar final.
30/03/2020 a 31/03/2020	Prazo para resposta ao recurso contra o resultado preliminar final.
02/04/2020	Publicação do Edital de Convocação para provas Práticas.
05/04/2020	Data provável da realização das provas práticas.
08/04/2020	Publicação dos resultados preliminares da pontuação da prova prática.
09/04/2020	Prazo para Recurso contra pontuação atribuída na prova prática.
13/04/2020 a 16/04/2020	Prazo para resposta ao recurso contra pontuação atribuída na prova prática.
20/04/2020	Publicação e Homologação dos Resultados Finais

13.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de CRISTAIS PAULISTA/SP, em 21 de fevereiro de 2020.

Meire Aparecida Silva Valerini
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal.